



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1978

PROJETO DE LEI Nº 30/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de maio do ano em curso, um aumento de 35% (trinta e cinco por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.070 de 03 de maio de 1990.

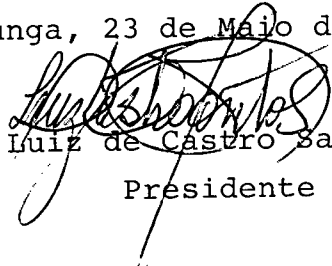
Artigo 2º) - Fica Majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4 da Lei nº 2.070 de 03 de maio de 1990.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de maio do ano em curso, fazendo parte integrante da presente lei os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.070 de 03 de maio de 1990, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de Maio de 1990.


Luiz de Castro Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	MAIO - Cz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	44.607,74
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	31.701,89
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	26.081,23
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	18.535,45
01	PORTEIRO	20	14.523,01
01	SERVIÇOS GERAIS	18	13.172,80

Boaventura

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	MAIO - Cz\$
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	44.607,74
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	31.701,89
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	21.457,10



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	MAIO - Cz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	44.607,74



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	Valor Maio/90	REF.	Valor Maio/90
15	11.379,15	34	28.754,55
16	11.948,11	35	30.192,28
17	12.545,52	36	31.701,89
18	13.172,80	37	33.286,98
19	13.831,44	38	34.951,33
20	14.523,01	39	36.698,90
21	15.249,16	40	38.533,84
22	16.011,62	41	40.460,53
23	16.812,20	42	42.483,56
24	17.652,81	43	44.607,74
25	18.535,45	44	46.838,13
26	19.462,22	45	49.180,04
27	20.435,33	46	51.639,04
28	21.457,10	47	54.220,99
29	22.529,95	48	56.932,04
30	23.656,45	49	59.778,64
31	24.839,27	50	62.767,57
32	26.081,23	51	65.905,95
33	27.385,29	52	69.201,25

Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 30/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de maio do ano em curso, um aumento de 35% (trinta e cinco por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.070 de 03 de maio de 1990.

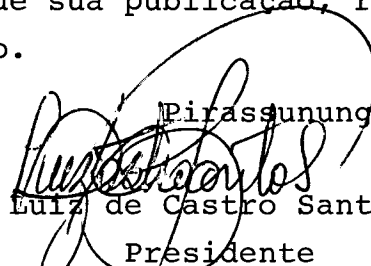
Artigo 2º) - Fica Majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4 da Lei nº 2.070 de 03 de maio de 1990.

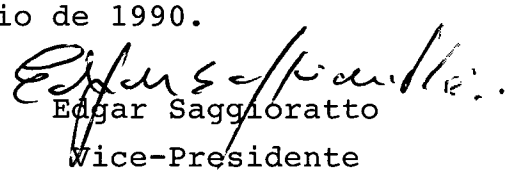
Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de maio do ano em curso, fazendo parte integrante da presente lei os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.070 de 03 de maio de 1990, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

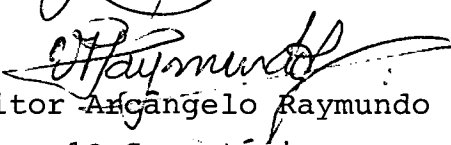
Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de maio de 1990.


Luiz de Castro Santos
Presidente


Edgar Saggioratto
Vice-Presidente


Vitor Arcângelo Raymundo
1º Secretário


Nilton Tomas Barbosa
2º Secretário

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lava...
Sala...
Pira... 22 05 de 1990

[Handwritten Signature]
Presidente

A Comissão de...
Recl...
Sala...
Pira... 22 05 de 1990

[Handwritten Signature]
Presidente

Aprovada em 1.^a discussão.
Sala... M. de
Pira... 22 05 de 1990

[Handwritten Signature]
Presidente

Aprovada em 2.^a discussão.
Sala...
Pira... 22 05 de 1990

[Handwritten Signature]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

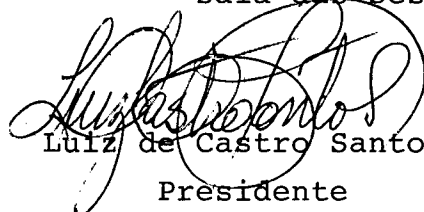
JUSTIFICATIVA

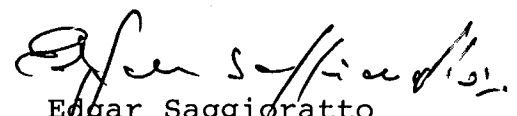
Com o plano de estabilização econômica, os' salários dos servidores municipais deverão ser reajusta-' dos, no mínimo, pelo percentual a ser divulgado pelo go-' verno federal no primeiro dia útil, após o dia 15 de cada mês.

Essa regra é geral, aplicando-se tanto aos' servidores estatutários quanto aos celetistas de ambos os poderes, contudo isso não impede, porém, que a administra- ção conceda reajustes superiores a esse mínimo - em razão por exemplo, de reposição de inflação - o que deverá ser' objeto de livre negociação.

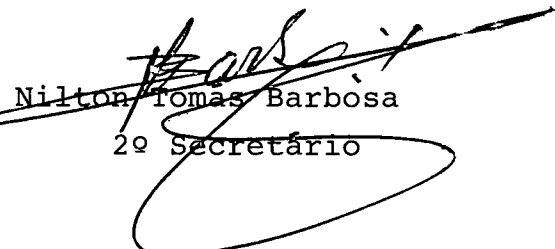
Por essa razão, que submetemos a apreciação de Vossas Excelências, o presente projeto de lei, que vi- sa conceder um reajuste de 35% (trinta e cinco por cento) aos servidores camarários, a título de reposição da infla- ção ocorrido na primeira quinzena do mês de abril, nas ' mesmas bases propostas pelo Poder Executivo aos servido-' res daquele poder.

Sala das Sessões, 15 de Maio de 1990.


Luiz de Castro Santos
Presidente


Edgar Saggiolato
Vice-Presidente


Vitor Arcângelo Raymundo
1º Secretário


Nilton Tomás Barbosa
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	MAIO - Cz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	44.607,74
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	31.701,89
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	26.081,23
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	18.535,45
01	PORTEIRO	20	14.523,01
01	SERVIÇOS GERAIS	18	13.172,80



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	MAIO - Cz\$
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	44.607,74
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	31.701,89
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	21.457,10



10/10

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	MAIO - Cz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	44.607,74



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	Valor Maio/90	REF.	Valor Maio/90
15	11.379,15	34	28.754,55
16	11.948,11	35	30.192,28
17	12.545,52	36	31.701,89
18	13.172,80	37	33.286,98
19	13.831,44	38	34.951,33
20	14.523,01	39	36.698,90
21	15.249,16	40	38.533,84
22	16.011,62	41	40.460,53
23	16.812,20	42	42.483,56
24	17.652,81	43	44.607,74
25	18.535,45	44	46.838,13
26	19.462,22	45	49.180,04
27	20.435,33	46	51.639,04
28	21.457,10	47	54.220,99
29	22.529,95	48	56.932,04
30	23.656,45	49	59.778,64
31	24.839,27	50	62.767,57
32	26.081,23	51	65.905,95
33	27.385,29	52	69.201,25



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA


EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

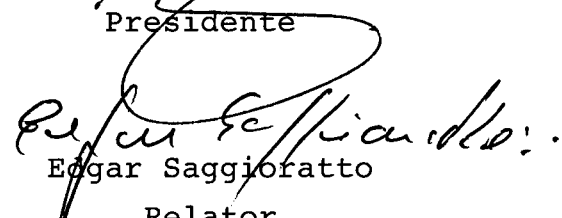
PARECER Nº

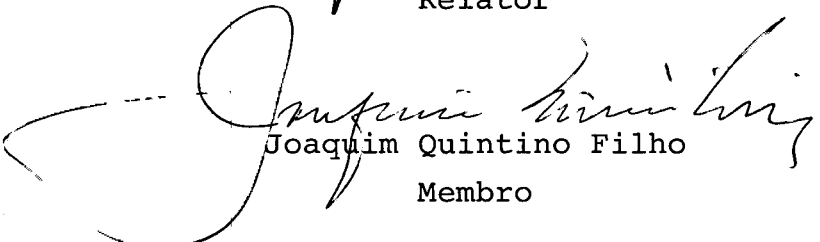
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 30/90, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder a partir de 1º de maio de 1990, um aumento de 35% aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 15/MAIO/1990.-


Nilton Tomás Barbosa
Presidente


Edgar Saggioratto
Relator


Joaquim Quintino Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

13/6

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei' nº 30/90, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder' a partir de 1º de maio de 1990, um aumento de 35% aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 15/MAIO/1990.-

Celso Sinotti

Presidente

João Carlos Sandfeld

Relator

Artur Fantinato

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.076/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de maio do ano em curso, um aumento de 35% (trinta e cinco por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.070 de 03 de maio de 1990.

Artigo 2º) - Fica Majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4 da Lei nº 2.070 de 03 de maio de 1990.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de maio do ano em curso, fazendo parte integrante da presente lei os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.070 de 03 de maio de 1990, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 23 de maio de 1.990.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	MAIO - Cz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	44.607,74
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	31.701,89
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	26.081,23
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	18.535,45
01	PORTEIRO	20	14.523,01
01	SERVIÇOS GERAIS	18	13.172,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	MAIO - Cz\$
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	44.607,74
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	31.701,89
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	21.457,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	MAIO - Cz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	44.607,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	Valor Maio/90	REF.	Valor Maio/90
15	11.379,15	34	28.754,55
16	11.948,11	35	30.192,28
17	12.545,52	36	31.701,89
18	13.172,80	37	33.286,98
19	13.831,44	38	34.951,33
20	14.523,01	39	36.698,90
21	15.249,16	40	38.533,84
22	16.011,62	41	40.460,53
23	16.812,20	42	42.483,56
24	17.652,81	43	44.607,74
25	18.535,45	44	46.838,13
26	19.462,22	45	49.180,04
27	20.435,33	46	51.639,04
28	21.457,10	47	54.220,99
29	22.529,95	48	56.932,04
30	23.656,45	49	59.778,64
31	24.839,27	50	62.767,57
32	26.081,23	51	65.905,95
33	27.385,29	52	69.201,25